**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PONTALINA** Adm. 2005/2008
*Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

**LEI Nº 1.127/2005** **DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**

**"Autoriza o município a adquirir micro-ônibus e dá outras providências."**

**A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 micro-ônibus usado, até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a Secretaria de Ação Social, a ser utilizado no transporte de pacientes:

**Art. 2º** - Fica constituída comissão para acompanhamento do processo licitatório do veículo acima mencionado, com a seguinte composição:

- Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

- 02 Vereadores *indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, para fins de execução da presente lei, a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial que correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás,** aos 10 dias do mês de outubro de 2005.

**Sebastião Vieira Rosa**
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO
*Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.*
*O referido é verdade.*
*Pontalina, 10 / 10 / 2005*
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 12/10/05
Câmara Municipal de Pontalina

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PONTALINA**
**Adm. 2005/2008**
***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.127/2005

DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,** Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Autoriza o município a adquirir micro-ônibus e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.127/2005, datada de 10 de outubro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,** Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2005.

**SEBASTIÃO VIEIRA ROSA**
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS
EM 18/10/05
Câmara Municipal de Pontalina